



**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 130 – PSI CHO/PM/2018

PUBLICAÇÃO DE PARECER Nº 0159.7/2024

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e na Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria N.º GCG/0136/2017-CG**, alterada pelas **Portarias N.º GCG/0166/2017-CG, N.º GCG/0022/2018-CG, N.º GCG/0124/2018-CG, N.º GCG/0158/2018-CG e N.º GCG/0176/2018-CG**, publicadas, respectivamente, nos Boletins PM N.º 0149, de 09/07/17, N.º 0166, de 12/09/17, N.º 0020, de 29/01/18, N.º 0120, de 27/06/18, N.º 0158, de 20/08/18 e N.º 0168, de 03/09/18, escudada no que pontifica o **EDITAL N.º 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018**, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO o PARECER Nº 0159.7/2024, expedido pela Assessoria Especial Administrativa - AESPA, requerido pela **ST QPC PM MAT. 521.559-5 ANDRÉLIA DA SILVA SANTOS**, que versa sobre **REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2017-NRS/CHO/PM/2018**

“PROCESSO: CPM-PRC-2024/00378 REQUERENTE: ST QPC MATR. 521.559-5 ANDRÉLIA DA SILVA SANTOS FERREIRA ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2017-NRS/CHO/PM/2018

PARECER Nº 0159.7/2024

EMENTA: MILITAR ADMINISTRATIVO PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – TRÂNSITO EM JULGADO FAVORÁVEL - POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS - POSSIBILIDAD

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de uma solicitação de parecer jurídico-administrativo pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do OFÍCIO Nº CPM-OFN-2024/11598, no que tange a possibilidade de regularização administrativa da requerente no processo seletivo interno para o Curso de Habilitação de Oficiais regido pelo Edital Nº 002/2017-NRS/CHO/PM/2018, e consequente convocação para as demais etapas, tendo em vista que a decisão judicial no Processo nº 0861923-21.2017.8.15.2001, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública, a qual possibilitou a participação dela no processo seletivo em destaque transitou em julgado de forma favorável.

É o relatório. Passo a opinar.



Assinado com senha por [CPM93428] [SENHA] DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO em 02/07/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 5364118.42209304-9841 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5364118.42209304-9841>



CPM-OFN-2024-11598

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O cerne da presente consulta trazida a apreciação deste órgão consultivo, gravita em torno de saber se o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0861923-21.2017.8.15.2001 tem o condão de possibilitar a regularização administrativa da requerente no processo seletivo interno para o Curso de Habilitação de Oficiais regido pelo Edital Nº 002/201.

NRS/CHO/PM/2018, assim como possibilitar convocação para as demais etapas, visto que outros candidatos classificados em posição acima da requerente participaram das demais etapas.

De saída, é preciso deixar claro que o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0861923-21.2017.8.15.2001 tornou o julgamento definitivo, inclusive a decisão precária anteriormente deferida, não cabendo mais recurso por parte da administração, o que dá azo a regularização administrativa da requerente perante o processo seletivo em comento.

Calha salientar, por oportuno, que a requerente já havia solicitado a regularização administrativa ora analisada, contudo, o processo judicial destacado ainda não tinha transitado em julgado, o que impossibilitou o deferimento, conforme Parecer nº 0273.3/2021-AESPA, publicado no BOL PM nº 03, datado de 07/06/2021.

Por outro lado, quanto a convocação para as demais etapas, faz-se necessário analisar a classificação obtida pela requerente, a fim de relacionar com a classificação do último candidato convocado de forma administrativa para ingressar no Curso de Habilitação de Oficiais, referente Processo Seletivo Interno (PSI CHO/2018).

Nessa linha de raciocínio, compulsando a documentação anexada aos autos, extrai-se que a requerente ficou classificada na posição 59ª e que candidatos classificados entre as posições 60ª a 65ª, de acordo com o ATO N.º 018-CHO/PM-2018, participaram das demais fases do processo seletivo, bem como foram convocados de forma administrativa para realizarem a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais -2018, conforme se vê na Portaria nº 0016/2021-CETP.

Assim, é lícito afirmar, a partir do que se expôs até esse ponto, que é possível convocar administrativamente a requerente para as demais etapas do Processo Seletivo Interno (PSI CHO/2018).

III – CONCLUSÃO:

Diante dessas considerações, esta Assessoria Especial Administrativa opina pela possibilidade de regularização administrativa da requerente no processo seletivo interno para o Curso de Habilitação de Oficiais regido pelo Edital Nº 002/2017-NRS/CHO/PM/2018 e, consequente convocação para as demais etapas.

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa-PB, 12 de junho de 2024.

IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS
Procurador do Estado
Assessor-Chefe “

2. **DETERMINAR** que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Cabedelo-PB, 28 de junho de 2024.

DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO – CEL QOC
Coordenador–Geral

